



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 004/2020/2020

Processo nº 23708.001521/2020-74

EDITAL DE ELEIÇÃO 004/2020

Regulamenta o processo de consulta à comunidade universitária, para a escolha de Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) no ano de 2020.

DAS FINALIDADES DA CONSULTA

Art. 1º A consulta à comunidade universitária, a ser realizada no dia 12 de novembro de 2020, objetiva subsidiar o processo eleitoral para escolha de Vice-Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A presente consulta à comunidade universitária, conforme decisão da Congregação da FAMMUC em sua 54ª reunião extraordinária, realizada no dia 07 de outubro de 2020, será coordenada pela Comissão Eleitoral, nos moldes deste regulamento.

Art. 3º A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria FAMMUC Nº 30, de 09 de outubro de 2020 será composta por seis integrantes, sendo um docente, um servidor técnico-administrativo e um representante dos discentes e seus respectivos suplentes, a saber:

I. Titulares:

- Professor Thiago Lorentz Pinto - Presidente
- Giulio Pietro Gomes da Silva - Técnico-administrativo
- Bianca Gonçalves Ferreira - Discente

II. Suplentes:

- Professor Daniel Moreira Pinto
- Franciane Pereira Brant - Técnico-administrativo
- Bruno Henrique Melo Fernandes - Discente

§1º Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral, a qual se reunirá com a presença de, pelo menos, dois terços de seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo de consulta;
- II. Divulgar as normas contendo as instruções sobre os procedimentos para a presente consulta;
- III. Lavrar atas de suas reuniões;
- IV. Homologar as inscrições dos candidatos;
- V. Providenciar o material necessário à consulta;

- VI. Estabelecer plataforma online para realização da votação;
- VII. Conferir os dados de todos os votantes e enviar aos gestores da plataforma em que a votação acontecerá;
- VIII. Tornar público os resultados da consulta e enviá-los à Congregação da FAMMUC, em conjunto com relatório completo do processo;
- IX. Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- X. Resolver os casos omissos.

DOS VOTANTES

Art. 5º São votantes:

- I. Os servidores dos quadros permanentes de pessoal de magistério superior que estejam em efetivo exercício e que sejam lotados na FAMMUC;
- II. Os servidores dos quadros permanentes de pessoal dos técnico-administrativos em educação que estejam em efetivo exercício e que sejam lotados na FAMMUC;
- III. Os discentes regularmente matriculados nos cursos ofertados pela FAMMUC.

§1º Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme definido no art. 15 da Lei no 8.112/90 (RJU), incluídos os afastamentos temporários previstos nos Arts. 87, 97 e 102 da mesma Lei, entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licenças gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.

§2º A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos junto à secretaria da Fammuc acerca da situação de cada membro do corpo docente, discente e técnico-administrativo.

§3º Os votantes que pertencerem a mais de um segmento terão direito a um único voto e seus nomes constarão nas listas conforme disposição abaixo:

- a) Votante discente/técnico-administrativo – constará na lista dos técnicos;
- b) Votante discente/docente – constará na lista dos docentes;
- c) Votante técnico-administrativo/docente – constará na lista dos docentes.

DO CALENDÁRIO

Art. 6º O processo eleitoral de consulta à comunidade para escolha de Vice-Diretor da FAMMUC (2020-2023) obedecerá ao seguinte calendário:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
23/10/2020	Lançamento do Edital	E-mail Institucional e página da FAMMUC
26/10/2020 (a partir das 12:00hs) e 30/10/2020 (até 12:00hs)	Período de Inscrição	Via correspondência eletrônica pelo e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br
03/11/2020 (a partir das 18:00hs)	Divulgação do deferimento e/ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral	E-mail Institucional e página da FAMMUC
04/11/2020 (8:00hs às 15:00hs)	Prazo final para recurso referente ao deferimento das Inscrições de	Via correspondência eletrônica e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br

	forma embasada na legislação vigente	
05/11/2020 (após às 18:00hs)	Divulgação dos registros de candidaturas, caso haja	E-mail Institucional e página da FAMMUC
05/11/2020	Homologação dos registros de candidaturas e publicação	E-mail Institucional e página da FAMMUC
05/11/2020	Envio das informações dos votantes para os gestores do sistema eVoto	E-mail Institucional e página da FAMMUC
06 a 11/11/2020	Período de campanha e debate	A critério dos candidatos
12/11/2020	Votação para Vice-Diretor da FAMMUC	Via sistema e Voto de 08:00hs às 17:00hs
13/11/2020	Divulgação do resultado da eleição	E-mail Institucional e página da FAMMUC
16/11/2020 (até 12:00hs)	Prazo final para recurso contra o resultado da eleição	Via correspondência eletrônica e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br
17/11/2020 (a partir das 18:00hs)	Resultado dos recursos e homologação do resultado	E-mail Institucional e página da FAMMUC
17/11/2020	Encaminhamento do resultado final da consulta à Congregação da FAMMUC	Via SEI e e-mail institucional

§1º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§2º Os prazos reservados a recursos e demais manifestações das chapas são improrrogáveis.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão participar como candidatos ao cargo de Vice-Diretor, no processo eleitoral em curso, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior do FAMMUC da UFVJM, em efetivo exercício dos cargos de Professor Titular, Professor Associado – nível 4, ou portadores do título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, de acordo com o §1º do art. 1º do decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996 (Redação dada pelo decreto nº 6.264 de 22 de novembro de 2007).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º O candidato que se inscrever terá seu mandato vinculado ao do Diretor em exercício (2019-2023), sendo que sua inscrição será aceita e efetivada, desde que dentro do prazo estabelecido, pela Comissão Eleitoral.

§1º Os candidatos deverão fazer sua inscrição, via correspondência eletrônica pelo e-mail: comissaoeleitoral.fammuc@ufvjm.edu.br, entre os dias 26/10/2020 (a partir das 12:00hs) e 30/10/2020 (até 12:00hs).

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato à Vice-Diretor apresentará no e-mail a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato; II – Cópia do diploma de Doutorado;

III – Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no Art 7º;

§1º Somente serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem a documentação prevista no caput deste artigo.

§2º O prazo para deferimento de inscrições, apresentação de recursos, requerimento de impugnação, homologação das inscrições e outros procedimentos está está indicado no quadro do caput do Art. 6º.

§ 3º O formulário pode ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado ao e-mail ou o candidato pode optar por preencher o formulário e assinar via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sendo neste caso, necessário baixar o arquivo (assinado) em PDF e anexar ao e-mail com os documentos solicitados para inscrição.

§ 4º Não serão aceitas inscrições enviadas via SEI.

Art. 10. Os nomes dos candidatos serão lançados na plataforma eVoto segundo a ordem alfabética do nome do candidato à Vice-Diretor.

Art. 11. No ato da inscrição serão fornecidos, via e-mail, a todos os candidatos inscritos:

I. Recibo de entrega da documentação exigida (ANEXO II);

II. Instruções ou decisões que, porventura, forem tomadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. Os candidatos poderão requerer, em petição destinada à Comissão Eleitoral, o cancelamento de sua inscrição, até o término do prazo de inscrição.

Art. 13. Havendo desistência de candidatos, após o término do prazo das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhes forem dados.

DA VOTAÇÃO

Art. 14. A votação ocorrerá no dia 12 de novembro de 2020.

Art. 15. O horário de votação será entre as 08:00 h e 17:00 h na plataforma eVoto/ICT/UFVJM, através do site <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>.

§ 1º Em nenhuma hipótese haverá alteração do horário de encerramento da votação.

§ 2º Cada eleitor receberá em seu e-mail a cédula para votação.

§ 3º O sistema eVoto se dá pelo cômputo único (da última tentativa) do voto ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

§ 4º O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eVoto.

DA PROPAGANDA

Art. 15. Não será permitida propaganda no período da votação.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16. A apuração acontecerá pelo sistema eVoto;

Art. 17. Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema eVoto, originados nessa plataforma.

Art. 18. Será vencedor o candidato que, após somados os votos obtidos em cada segmento, alcançar o maior índice geral.

§1º A apuração dos votos será feita, separadamente, por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério de paridade, sendo 1/3 para cada um dos segmentos eleitorais.

§2º Havendo empate, serão utilizados como critério de desempate, nesta ordem:

I. Maior tempo de serviço como docente na Unidade Acadêmica.

II. Maior idade.

§3º A eleição realizar-se-á em apenas um turno.

§4º Em caso de candidato único, para ser considerada válida a consulta à comunidade acadêmica, o candidato deverá conseguir, por maioria simples, um número de votos válidos superior aos de votos brancos e nulos, obedecendo o critério de paridade.

§5º Caso os votos nulos e brancos sejam, por maioria simples, maiores do que os votos válidos, deverá ser organizado um novo processo de consulta à comunidade acadêmica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Recursos à Comissão Eleitoral, referentes ao resultado das eleições divulgados, poderão ser submetidos conforme calendário do caput do Art. 6º.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observado, no que couber, o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFVJM e nas decisões do Conselho Universitário.

Art. 22. A proclamação do resultado da consulta à comunidade acadêmica para escolha de Vice-diretor será feita pela Comissão Eleitoral, após julgamento de eventuais recursos e, em seguida, encaminhamento para homologação pela Congregação da FAMMUC (conforme Calendário).

Teófilo Otoni, 23 de outubro de 2020.

- Professor Thiago Lorentz Pinto - Presidente

- Giulio Pietro Gomes da Silva - Secretário

- Bianca Gonçalves Ferreira - Discente



Documento assinado eletronicamente por **Giulio Pietro Gomes da Silva, Servidor**, em 23/10/2020, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Lorentz Pinto, Servidor**, em 23/10/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201406** e o código CRC **E4B66E89**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

À Comissão Eleitoral,

O servidor abaixo-assinado vem requerer sua inscrição para concorrer a Vice-direção da FAMMUC para o mandato de 2020-2023.

Dados do candidato à Vice-direção:

Nome	
CPF	
SIAPE	
E-mail	
Telefone	

Documentos anexados ao e-mail no ato de inscrição:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato
- Cópia do diploma de Doutorado
- Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no Art 7º.

Nestes termos, pede deferimento.

Teófilo Otoni, ____ de _____ de 2020.

Candidato à Vice-direção

ANEXO II

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do candidato

a seguinte documentação referente à sua inscrição:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato
- Cópia do diploma de Doutorado
- Cópia do comprovante de enquadramento funcional conforme solicitado no Art 7º

Data da Inscrição: ____ / ____ / _____

Horário da Inscrição: ____ : ____
